



Diário Oficial

PORTE PAGO

DR/SP

ISR - 40 - 3051/81

Estado de São Paulo

Volume 66 • Número 176 • São Paulo • Quarta-Feira, 11 de Setembro de 1996

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

Avenida Paulista, 1682 - CEP 01310-200 - FONE 253-5311

PORTARIA nº 919/96-DIRETORIA DO FORO
O DOUTOR MARCELO MESQUITA SARAIVA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA-SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que o servidor JOSÉ BARBOSA FILHO, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão III, Supervisor-Assistente de Comunicações (Forum Pedro Lessa), está em licença prêmio no período de 01.09 a 01.10.96,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor WANDERLEY WILLIAM DIAS, Agente de Segurança Judiciária, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão III, Auxiliar Especializado para substituí-lo no referido período.

PORTARIA nº 920/96-DIRETORIA DO FORO
O DOUTOR MARCELO MESQUITA SARAIVA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA-SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que a Doutora ROSELY TIMONER GLEZER, MÉDICA, Nível Superior, Classe "A", Padrão III, Supervisora do Serviço Médico e Social esteve em licença saúde no dia 02.09.96,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARLENE RIBEIRO DUTRA, Assistente Social, Nível Superior, Classe "A", Padrão III.

PORTARIA nº 921/96-DIRETORIA DO FORO
O DOUTOR MARCELO MESQUITA SARAIVA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA-SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que o servidor WILSON MARCELINO PEREIRA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão III, Supervisor Assistente de Almoxarifado, encontra-se em licença saúde no período de 27.08 a 13.09.96,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ALEXANDRE MOLINA, Auxiliar Judiciário, Nível Intermediário, Classe "B", Padrão I para substituí-lo no referido período.

PORTARIA nº 922/96-DIRETORIA DO FORO
O DOUTOR MARCELO MESQUITA SARAIVA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA-SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que a servidora MARIA JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão III, Operadora de Telex, está em licença saúde nos dias 05, 16 e 30.08.96,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JAEI PEREIRA DE OLIVEIRA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão III para substituí-la no referido período

PORTARIA nº 923/96-DIRETORIA DO FORO
O DOUTOR MARCELO MESQUITA SARAIVA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA-SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que a servidora RÚBIA SILVA FORTE, Contadora, Nível Superior, Classe "A", Padrão III, Supervisora de Controle Interno está em licença saúde no período 29.08 a 11.09.96,

RESOLVE:

I-DESIGNAR a servidora MARIA APARECIDA PRADO, Atendente Judiciário, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão III, Supervisora Assistente de Verificação e Análise para substituí-la no período de 29.08 a 01.09.96,

II-DESIGNAR a servidora SOLANGE ÂNGELA DANTAS, Atendente Judiciário, Nível Intermediário, Classe "B", Padrão I, para substituir a servidora citada no item I no referido período,

III-DESIGNAR o servidor MARCOS AUGUSTO BRILHANTE, Técnico Judiciário, Nível Superior, Classe "A", Padrão III para substituir a servidora RÚBIA SILVA FORTE no período de 02.09 a 11.09.96.

CADERNO 1 - PARTE III

Este caderno de 128 páginas, é parte integrante do Caderno I. Contém Atos do Poder Judiciário Estadual, Justiça Federal em São Paulo.

Justiça Federal.....	1
Juízo da Infância e da Juventude.....	74
Ordem dos Advogados do Brasil.....	75
Editais.....	75

PORTARIA nº 924/96-DIRETORIA DO FORO
O DOUTOR MARCELO MESQUITA SARAIVA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA-SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 139/96, de 04 de setembro de 1996, do MM. Juiz Federal da 13ª Vara Cível,

CONSIDERANDO os termos do Ato nº 2376/96, de 17 de junho de 1996, do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, publicado no Diário Oficial de 19 de junho de 1996,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora MARIA JOSÉ CORREA GOMEZ, Oficial de Justiça Avariadora, Nível Superior, Classe "A", Padrão III da função de Executante de Mandados a partir de 19 de junho de 1996.

PORTARIA nº 925/96-DIRETORIA DO FORO
O DOUTOR MARCELO MESQUITA SARAIVA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA-SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que o servidor ROBSON BARROS BUENO, Operador de Computador, Nível Intermediário, Padrão III, Supervisor Assistente de Assistência Operacional (Forum Criminal), esteve em licença-nojo no período de 17 a 24.08.96 e licença para tratamento de pessoa da família no período de 26 a 30.08.96,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ADRIANO CESAR KOKENEY, Agente de Segurança Judiciária, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão III para substituí-lo nos referidos períodos.

PORTARIA nº 927/96-DIRETORIA DO FORO
O DOUTOR MARCELO MESQUITA SARAIVA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA-SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ERICA PAULA BARÇA CORREIA, Auxiliar Judiciário, Nível Intermediário, Classe "B", Padrão I, do Quadro Permanente de Pessoal do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, lotada na Secretaria Administrativa (CAMPINAS), para a função de Supervisora Assistente de Análise e Classificação a partir de 20 de novembro de 1996.

PORTARIA nº 929/96 - DIRETORIA DO FORO

O DOUTOR MARCELO MESQUITA SARAIVA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA-SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

REVOGAR os termos da Portaria nº 865/96, desta Diretoria do Foro, fls. 01, a partir de 27 de agosto de 1996, tendo em vista as providências adotadas para o cumprimento do Provimento nº 124/96, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região.

2ª Vara

JUIZ FEDERAL: ANDRÉ CUSTÓDIO NEKATSCHALOV

Nos processos abaixo relacionados foram proferidos despachos, cujo teor é o que segue: "Manifeste(m)-se o(s) autor(es) sobre a contestação."

94.24384-7 - Ord. - Pires Serviços Gerais a Banco e Em presa Ltda. x U.F. Fls. 95. ADV. JOSÉ CLAUDIO MARTARELLI.

95.5535-0 - Ord. - Santa Rita Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda. x INSS. Fls.127. ADV. FERNANDO ALBERTO CHIARIANELLO

95.9683-8 - Ord. - Decio Tursi e outros x Bco. Central do Brasil. Fls.138. ADV. MARIA REGINA DANTAS DE A. MOSIN.

95.28079-5 - M.C. - Ind. Mancini S.A. x CESP - Cia. Energética de S.Paulo e outro. Fls.114. ADV. NELSON LOMBARDI.

95.29295-5 - Ord. e 96.6829-1 - M.C. - Celso Moreno e outros x Bco. Bradesco S.A. e outro. Fls. 33, 43 e 87, 97 respectivamente. ADV. JOÃO BOSCO BRITO DA LUZ.

95.29488-5 - Dec. - Gama e Souza Arquitetura e Engenharia Ltda. x INSS. Fls.24. ADV. MONICA DE LOURDES PEREZ PRADO.

95.29701-9 - Dec - Diciari Transportes e Produtos Químicos Ltda. e outro x INSS. Fls.223. ADV. DIMAS ALBERTO ALCANTARA.

95.32150-5 - Dec. - Auto Posto Ortega Ltda. e outros x INSS. Fls.431. ADVS. ANTONIO CARLOS DO AMARAL MAIA, RITA DE CÁSSIA LOPES.

95.34965-5 - M.C. e 95.45275-8 - Dec. - Indústrias G. Fabrini S.A. x INSS. Fls. 285 e 73, respectivamente. ADV. RICARDO GOMES LOURENÇO.

95.36986-9 - Ord. - Tecnat Ind. e Com. Ltda. x INSS. Fls.100. ADVS. JOSÉ PAULO DE CASTRO EISENHUBER, NELSON LOMBARDI.

95.37803-5 - M.C. - Creangões Príncipe Valente Ltda. x U.F. Fls.47. ADV. AMAURI JACINTHO BARAGATTI.

95.37822-1 - Ord. - Ivone Ferreira e outros x INSS. Fls. 45. ADV. ROBERTO GOMES CALDAS NETO.

95.39651-3 - Ord. - Roma Jensen Com. e Ind. Ltda. x U.F. Fls.50. ADV. JOSÉ ORIVALDO PERES JUNIOR.

95.41696-4 - Dec - Caltabiano Veículos S.A. x U.F. Fls. 139. ADV. RICARDO LACAZ MARTINS.

95.41741-3 - Dec. - Itaquarela Ind. Extrativa de Minérios Ltda. e outro x INSS. Fls.92. ADVS. MARIA HELENA LEITE KIRSCH, ANTONIO RODRIGUES DA SILVA.

95.42437-1 - Ord. - Rápido Transporte Guido Ltda. x INSS. Fls. 65. ADVS. JOSÉ ROBERTO MARCONDES, DANIEL DA SILVA COSTA JUNIOR.

95.44982-0 - Ord. - Cid Barbosa Lima e outros x INSS. Fls.35. ADVS. ROBERTO GOMES CALDAS NETO, ROBERTO GOMES DA SILVA GOMES CALDAS.

95.45287-1 - Dec. - Icatu Seguros S.A. e outros x U.F. Fls.70. ADV. ALOYSIO PERELES DE MIRANDA FILHO.

95.45714-8 - Dec. - Optibras Lubrificantes Sintéticos Ltda. x INSS. Fls.87. ADV. CLAUDIO VENSOLATO.

95.47103-5 - Ord. e 96.5538-6 - M.C. - Alina Pachelli de Carvalho x C.B.F. e outro. Fls. 53, 62 e 73, 86, respectivamente. ADV. ESTEVA PACHELLI DE CARVALHO.

95.50235-6 - Ord. - Matebo Técnico Mecânica Ltda. x INSS. Fls.91. ADV. FRANCISCO FERREIRA NETO.

95.50412-0 - Dec. - Dutex Tubos Inox Ltda. x INSS. Fls. 132. ADV. FRANCISCO FERREIRA NETO.

95.50909-1 - Ord. - Reginox Ind. Mecânica Ltda. x U.F. Fls.45. ADV. JOSÉ ANTONIO MIGUEL NETO.

95.51967-4 - ORD. - Sempor Engenharia Ltda. x INSS. Fls.133. ADV. RICARDO GOMES LOURENÇO.

95.52196-2 - Ord. - Citimat Materiais de Construção Ltda. x INSS. Fls.102. ADV. RICARDO GOMES LOURENÇO.

95.53116-0 - Dec. - Imperquímica Ltda. x U.F. Fls.70. ADV. ROMEU GIORA JÚNIOR.

95.54085-1 - Dec. - JP Terceirização em Engenharia S/C Ltda. x U.F. Fls.59. ADV. MARIA ROSA TRIGO WITKOWSKI.

95.55373-2 - Ord. - Leoni Vitiier Filho e outro x C.B.F. e outro. Fls.41 e 52. ADV. JOÃO BOSCO BRITO DA LUZ.

95.56914-0 - Dec. - Vedauto Borrachas Ltda. x U.F. Fls. 120. ADV. CÉLIA MARISA DOS SANTOS.

95.57192-7 - Dec. - Pintex Organizações de Publicidade Ltda. x INSS. Fls.47. ADV. JOSÉ NEIRA.

95.57194-3 - Dec. - Pintex Paineis e Cartazes Ltda. x INSS. Fls.45. ADV. JOSÉ NEIRA.

95/043324-9 -AI -VALDIR MARCELINO DE GOUVEIA X CEF:- Promova a autora o recolhimento do preparo. Após. subam." -ADVS:JOAO BOSCO BRITO DA LUZ-JOSE PAULO NEVES. IVONE COAM.

95/049782-4 -AI -MAX EBERHARDT E CIA.LTDA X INSS:- Diga o reu se tem interesse no prosseguimento do feito, tendo em vista ter sido prolatada sentença nos autos principais." -ADVS:FRANCISCO FERREIRA NETO-AURICIO JOSE BARROS FERREIRA. AFFONSO APPARECIDO MORAES.

95/058680-0 -OPCAO DE NACIONALIDADE -ROGER STANEV X MINISTERIO PUBLICO FEDERAL:-No processo abaixo relacionado, encontra-se a disposicao do autor para retirada do mandado de averbacao no Registro Civil. -ADVS:ALMIR SANTOS:-

95/060706-9 -AI -ADVISER CONSULTORES LTDA. X INSS:- Vista a agravada para os fins do artigo 526. CPC." -ADVS:PAULO DE TARSO N. MAGALHAES, RICARDO BOCCCHINO FERRARI-AFFONSO APPARECIDO DE MORAES.

95/060707-7 -AI -ORVEL COM/DE VEICULOS E PECAS LTDA X INSS:-Fls.02: "(...) Providencie a agravante, em cinco dias, o traslado das peças indicadas. Vista a agravada para os termos do artigo 524. CPC." -ADVS:MIGUEL RAMON SAMPIETRO PARDELL, ANA PAULA BALDONI PINTO-AFFONSO APPARECIDO DE MORAES.

95/061775-7 -AI -METALURGICA NAKAIONE LTDA X INSS:-Fls.02: "(...) Providencie a agravante, em cinco dias, o traslado das peças indicadas. Vista ao agravado para os termos do artigo 526. CPC." -ADVS:RICARDO GOMES LOURENCO-AFFONSO APPARECIDO DE MORAES.

96/002473-1 -AI -DANIEL BREGANTIN E OUTRO? X CEF:-Fls.02: "(...) Providenciem os agravantes, em cinco dias, o traslado das peças indicadas. Vista a agravada para os termos do artigo 524. CPC." -ADVS:JOAO BOSCO BRITO DA LUZ-LIDIA MARIA DOS SANTOS EXMAN.

3ª Vara

DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELA DRA. MARIA LÚCIA LENCASSTE URSULA, MM. JUIZA FEDERAL TITULAR DA TERCEIRA VARA CÍVEL FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO - CAPITAL.

EXPERIENTE DO DIA 09/09/96

ACDES ORIGINARIAS
93.000097-1 - DOUTOR SILVA SANTOS (ADV. LUIS ROBERTO SPERANZA) X DOUTOR GONCALVES (ADV. CARLA EQUIVOCADA DO ESTADO DE SÃO PAULO) - ADV. MARIA ALICE DE OLIVEIRA E PRGO ADRIANO CENAR OLLAN E ADV. MONICA PIERRY LIZOLBI X C.A.S. LOMBARDI (ADV. CARLA EQUIVOCADA DO ESTADO DE SÃO PAULO) - ADV. ADRIANO CENAR OLLAN E ADV. MONICA PIERRY LIZOLBI.

93.000098-2 - DOUTOR SILVA SANTOS (ADV. LUIS ROBERTO SPERANZA) X DOUTOR GONCALVES (ADV. CARLA EQUIVOCADA DO ESTADO DE SÃO PAULO) - ADV. MARIA ALICE DE OLIVEIRA E PRGO ADRIANO CENAR OLLAN E ADV. MONICA PIERRY LIZOLBI X C.A.S. LOMBARDI (ADV. CARLA EQUIVOCADA DO ESTADO DE SÃO PAULO) - ADV. ADRIANO CENAR OLLAN E ADV. MONICA PIERRY LIZOLBI.